DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	4
Multa	4
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.597 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito no Orçamento para o exercício de 2020, e dá outras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2020, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada.

02 Prefeitura Municipal

02.17 Transporte

02.17.01 Manutenção do S.E.R.M.

26 Transporte

26.782 Transporte Rodoviário

26.782.0039 Estradas Vicinais

26.782.0039.1328.0000 Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóvel.....R$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais).

Parágrafo Único - Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrerem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Piacatu para o período de 2018 a 2021; na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual – LOA para o exercício de 2020.

ARTIGO 3°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piacatu, em 09 de março de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 3ª sessão ordinária de 05 de março de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra._____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.598 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte L E I.

Art. 1º- Fica o Município de Piacatu, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial os imóveis abaixo descritos.

a) O imóvel inicia junto ao marco 06, cravado no ponto mais ao norte, e junto a divisa das Matrículas 5.6712, do vértice 06 segue em direção até o vértice 05 no azimute 113°37’30”, em uma distância de 160,45 m, confrontando com Matrícula 5.673, do vértice 05 segue em direção até o vértice 04 no azimute 113°44’57”, em uma distância de 143,80 m, confrontando com Matrícula 5.673, do vértice 04 segue em direção até o vértice 4A no azimute 220°56’08”, em uma distância de 6,80 m, confrontando com a Estrada Vicinal Domingos Antunes Guimarães, do vértice 4A segue em direção até o vértice 4B no azimute 293°44’57”, em uma distância de 141,78 m, confrontando com Matrícula 11.512, do vértice 4B segue em direção até o vértice 4C no azimute 293°37’30”, em uma distância de 160,44 m, confrontando com Matrícula 11.512; Finalmente do vértice 4C segue até o vértice 06, (início da descrição), no azimute de 23°37’30”, na extensão de 6,50 m, confrontando com Matrícula 5.672, fechando assim uma área de 0,1971 há, imóvel este pertencente à ÁUREA MARIA MENANI ERCOLE e OUTRO.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

b) O imóvel inicia junto ao marco 05; cravado no ponto mais ao norte, e junto à divisa das Matrículas 5.674 e Gleba Remanescente, do vértice 05 segue em direção até o vértice 04 no azimute 113°04'55", em uma distância de 112,87 m, confrontando com Matrícula 5.672, do vértice 04 segue em direção até o vértice 03 no azimute 113°23'08", em uma distância de 210,88 m, confrontando com Matrícula 5.672, do vértice 03 segue em direção até o vértice 3A no azimute 203°16'47", em uma distância de 6,50 m, confrontando com Matrícula 5.672, do vértice 3A segue em direção até o vértice 3B no azimute 293°23'08", em uma distância de 210,87 m, confrontando com Matrícula 11.512, do vértice 3B segue em direção até o vértice 3C no azimute 293°04'55", em uma distância de 115,09 m, confrontando com Matrícula 11.512; Finalmente do vértice 3C segue até o vértice 05, (início da descrição), no azimute de 42°08'01", na extensão de 6,88 m, confrontando com Matrícula 5.674, fechando assim uma área de 0,2112 ha. Imóvel pertencente a RONALDO BENTO DE SOUZA.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior, passarão a compor ao Sistema Viário.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata as alíneas "a"; e "b" do artigo 1º desta Lei serão equivalentes à R$ 90.000,00/alqueire.

§1º - O Imóvel descrito na alínea "a" do art. 1º, será transferido ao Município a título gratuito por DOAÇÃO pelo Proprietário ÁUREA MARIA MENANI ERCOLE e OUTRO.

§2º - Ao imóvel descrito na alínea "b" art. 1º, pertencente a RONALDO BENTO DE SOUZA serão pagos R$ 7.857,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais) pela faixa a ser desapropriada.

§3º - Ao Proprietário RONALDO BENTO DE SOUZA, será pago R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à TÍTULO DE INDENIZAÇÃO pela PERMUTA de parte de seu imóvel, correspondente à frente de seu imóvel, com o Sr. OSMAR ERCOLE.

§4º: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2020, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 - Prefeitura Municipal

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção do SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1328.0000 – Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

0.01.00 120.000 - Alienação de Bens .....R$ 41.000,00

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

0.01.00 140.000 - Cota Parte Royalties.....R$ 16.855,00

TOTAL.....R$ 57.855,00

Parágrafo Único: Para satisfazer as despesas mencionadas no caput do artigo 1º, destes R$ 57.855,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) serão utilizados recursos por excesso de arrecadação.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 09 dias de março de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª sessão ordinária de 05 de março de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra._____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

LEI Nº 2.599 DE, 09 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DE IMÓVEL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona e promulga a seguinte L E I.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma gleba de terras medindo 0,4074 ha , a ser destacada da matrícula 11.528, do Cartório de Registro de Imóveis de Bilac, , conforme as características abaixo descritas, a saber:

a) O imóvel inicia junto ao marco 01, cravado no ponto mais ao norte, e junto à divisa das Matrículas 458 e ESTRADA VICINAL DOMINGOS ANTUNES GUIMARÃES; do vértice 01 segue em direção até o vértice 02 no azimute 113°39'52", em uma distância de 96,32 m, confrontando com Matrícula 458, do vértice 02 segue em direção até o vértice 03 no azimute 113°39'52", em uma distância de 6,42 m, confrontando com Rua Roberto Clark, do vértice 03 segue em direção até o vértice 04 no azimute 113°39'52", em uma distância de 20,06 m, confrontando com Matrícula 5.715, do vértice 04 segue em direção até o vértice 05 no azimute 113°39'52", em uma distância de 25,00 m, confrontando com Arlindo Favarão, do vértice 05 segue em direção até o vértice 06 no azimute 113°39'52", em uma distância de 13,28 m, confrontando com Rua Miguel Murgo, do vértice 06 segue em direção até o vértice 06A no azimute 113°39'52", em uma distância de 70,55 m, confrontando com Transcrição 22.035, do vértice 06A segue em direção até o vértice 07 no azimute 113°39'52", em uma distância de 70,55 m, confrontando com Matrícula 3.863, do vértice 07 segue em direção até o vértice 07A no azimute 203°46'51", em uma distância de 13,40 m, confrontando com Matrícula 11.527, do vértice 07A segue em direção até o vértice 07B no azimute 293°39'52", em uma distância de 305,86 m, confrontando com GLEBA REMANESCENTE; Finalmente do vértice 07B segue até o vértice 01, (início da descrição), no azimute de 39°07'52", na extensão de 13,90 m, confrontando com Estrada Vicinal Domingos Antunes Guimarães, fechando assim uma área de 0,4074 há, parte da matrícula nº 11.528, de propriedade de ANTONIO DOS SANTOS CREMA e OUTROS.

Paragrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 2º A área, objeto da doação destina-se a abertura de rua.

Art. 3º - O aceite da doação se dará mediante a escrituração de doação e registro em competente cartório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei, no que couber à Prefeitura Municipal de Piacatu, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 09 dias de março de 2020

EUCLASIO GARRUTTI

Prefeito Municipal

Aprovada na 3ª sessão ordinária de 05 de março de 2020 da Câmara Municipal de Piacatu. Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra._____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

Vigilância Sanitária

Multa

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 005/2020 PIA Data de Protocolo: 10/02/20

Razão Social: LUIZ RICCI

CNPJ/CPF: 093.038.408-36

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Endereço: RUA SEVERINO PERINA, 662

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: LUIZ RICCI CPF: 093.038.408-36

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 058, EMITIDO EM 10//02/2020 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE TER SIDO ENCONTRADO LARVAS PELA PRIMEIRA VEZ APÓS A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2435, DE 10 DE MARÇO DE 2017 TER ENTRADO EM VIGOR. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL C/C 12 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 4°, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N° 2435 DE 10 DE MARÇO DE 2017 C/C INCISOS III E XX DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 004/2020 PIA Data de Protocolo: 05/02/20

Razão Social: JOVENTINA MARIA PERES

CNPJ/CPF: 246.758.868-84

Endereço: TRAVESSA ANTONIO MARCOS GOMES , 96

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: JOVENTINA MARIA PERES CPF: 246.758.868-84

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 056, EMITIDO EM 05//02/2020 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE TER SIDO ENCONTRADO LARVAS PELA PRIMEIRA VEZ APÓS A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2435, DE 10 DE MARÇO DE 2017 TER ENTRADO EM VIGOR. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL C/C 12 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 4°, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N° 2435 DE 10 DE MARÇO DE 2017 C/C INCISOS III E XX DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 006/2020 PIA Data de Protocolo: 10/02/20

Razão Social: FLORINDO ESCARAÇOTE IGNACIO

CNPJ/CPF: 505.087.418-15

Endereço: RUA VEERADOR JOSE PETEAN, SN

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: FLORINDO ESCARAÇOTE IGNACIO CPF: 505.087.418-15

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 059, EMITIDO EM 10//02/2020 E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO, TORNA O DEFINITIVO. POR MOTIVO DE TER SIDO ENCONTRADO LARVAS PELA SEGUNDA VEZ APÓS A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL N° 2435, DE 10 DE MARÇO DE 2017 TER ENTRADO EM VIGOR. INCORRENDO EM INFRAÇÃO SANITÁRIA CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL C/C 12 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98. ESTANDO SUJEITA ÁS PENAS CAPITULADAS NO ARTIGO 4°, INCISOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL N° 2435 DE 10 DE MARÇO DE 2017 C/C INCISOS III E XX DO ARTIGO 122 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/98.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. COMUNICADO AUTO INFRAÇÃO.

No. Protocolo: 014/2020PIA Data de Protocolo: 05/03/2020

Razão Social: ALCEU DECCINI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

CNPJ/CPF: 029.451.088-52

Endereço: RUA ANGELO GENOVA, 461

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: ALCEU DECCINI CPF: 029.451.088-52

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL COMUNICA QUE TENDO DECORRIDO O PRAZO LEGAL PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO PARA O AIF N° 063, EMITIDO EM 05/03/2020, E O MESMO NÃO TENDO SIDO APRESENTADO DEFESA, TORNA O DEFINITIVO POR MOTIVO DE TERRENO COM MATO ALTO, FAVORECENDO A PROLIFERAÇÃO DE ARTROPODES E COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA, SITUAÇÃO ESSA DETECTADA PELO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. ART 1°, 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 113 DE 28 DE ABRIL DE 2015 C/C INCISO III E XX DO ART 122 DA LEI ESTADUAL N° 10.083/1998.

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

No. Protocolo: 002/2020 PIA Data de Protocolo: 16/05/2020

Razão Social: ELIANA PEREIRA DA SILVA

CNPJ/CPF: 331.968.688-77

Endereço: RUA ANGELO FOLNI, 707 CENTRO

Município: PIACATU CEP: 16230-000 UF: SP

Resp. Legal: ELIANA PEREIRA DA SILVA CPF: 331.968.688-77

A Coordenadora de vigilância Sanitária Municipal comunica que tendo decorrido o prazo para apresentação de defesa e a mesma não tendo sido apresentada, torna o AIP n° 053 definitivo, por ter sido constatado residência em situação insalubre, considerando o disposto do artigo 538 da lei estadual n° 12.342/1978. Incorrendo em infração sanitária com multa de R$276,10(duzentos e setenta e seis reais e dez centavos reais), Sujeita a pena capitulada do artigo 122 inciso III E XX DA LEI ESTADUAL N° 10.083/1998.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

HOMOLOGA os objetos (itens alienados) e todos os atos praticados pelo Leiloeiro e a Comissão Municipal Permanente de Licitações, do Processo Licitatório 12/2020, Leilão Publico nº 01/2020, em favor dos seguintes arrematantes: “Lote A – 01 ONIBUS - 24 LUGARES, Marca: MARCOPOLO/VOLARE, Modelo: MARCOPOLO/VOLARE, Placa – BFY – 7473, COR – PRATA, Patrimônio: 2246, Ano de Fabricação: 2002/2002, Combustível – DIESEL. Conservação: No estado em que se encontra, Lance Mínimo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); foi arrematado pelo Sr. Diego Moacir Lemes – RG 44.780.925-8 SSP/SP, CPF 362.897.548-40, Residente na Rua Gumercindo Fagundes de Souza, nº 368, Centro, Piacatu – SP, CEP – 16230-0000, pelo lance mínimo pelo valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais< sendo que o mesmo pagou no ato o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) em deposito bancário; Lote B – 01 MICROONIBUS – 16 LUGARES, Marca: FIAT/DUCATO, Modelo: DUCATO MINIBUS, Placa – DJP – 8393, COR – BRANCA, Patrimônio: 3510, Ano de Fabricação: 2008/2008, Combustível – DIESEL, Conservação: No estado em que se encontra, Lance Mínimo: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). foi arrematado pelo Sr. Antonio Sebastião dos Santos – RG 4.983878 SSP/PE, CPF 019.631.824-64, Residente na Rua Luiz Duzzi, nº 15, Apto 73, Vila Duzzi, São Bernardo do Campo – SP, CEP – 09725-410, pelo lance mínimo pelo valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que o mesmo pagou no ato o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) em deposito bancário;. Piacatu/SP, 09 de março de 2.020. Euclasio Garrutti, Prefeito Municipal.

Errata

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Pregão Presencial nº 01/2020. Processo nº 15/2020. Objeto: Contratação de Médico (pessoa física ou empresa

que possua profissional habilitado em seu quadro), para exercer as funções de Estratégia da Saúde da Família, com atendimentos de 40 horas semanais de segunda a sexta feira e de Médico Clinico Geral com atendimentos de 20 horas semanais de segunda a sexta feira, na UBS de Piacatu, pelo período de 12 meses. Encerramento: 23/03/2020 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Alexandre Fleming, nº 633, Piacatu/SP, no site www.piacatu.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo Email: licit@piacatu.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3693-9300 ou 3693-9302.

Piacatu/SP, 09 de março de 2.020.

EUCLASIO GARRUTTI – PREFEITO MUNICIPAL